

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170121010002

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, MACROMEDIDORES, MEDIDORES ULTRASSÔNICOS E CAIXAS PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28140 - HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO CLASSE METROLÓGICA "B" 3M³ X ¾" COM RELÓGIO INCLINADO TIPO MAGNÉTICO, COMPLETO COM PORCAS, TUBETES EM PVC E ARRUELAS DE VEDAÇÃO, CONFORME NORMAS ISO 4064 E REGULAMENTAÇÕES LOCAIS; CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO. SELO E CERTIFICADO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 180 MM, LARGURA DE 120 MM, ALTURA DE 100 MM, PESO DE 1,5 KG. CONFORME NORMA ISO 4064, QUE REGULA A MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ASSEGURANDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3.000,00	R\$ 130,80	R\$ 392.400,00
2	28142 - MACROMEDIDOR WOLTMAN HORIZONTAL, DIÂMETRO NOMINAL DN50 (2"), VAZÃO MÁXIMA (QMÁX) 30M³/H, VAZÃO NOMINAL (QN) 1,5M³/H, CLASSE METROLÓGICA B, RELÓGIO EM POLICARBONATO, COM PORCAS PARA FIXAÇÃO CONFORME NORMAS DIN OU ANSI (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO), MEDIÇÃO MECÂNICA COM INDICADOR DE LEITURA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 MM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 200 MM, PESO APROXIMADO DE 8 A 10 KG, CERTIFICADO CONFORME NORMAS ISO 4064 E PARA USO EM REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	6,00	R\$ 2.114,48	R\$ 12.686,88
3	28143 - MEDIDOR ULTRASSÔNICO DN 50, DIMENSÕES (C X L X A), 4500C X 1400L X 14 A, VOLUME INTERNO 8000L, VOLUME DO DIGESTOR 5000L, VOLUME DE BIOGÁS, 3000L, GERAÇÃO DE BIOGÁS/DIA 2500L, MAX MATERIAL ORGÂNICO/DIA 40L, MAX MATERIAL DE ANIMAL / DIA 12L, GERAÇÃO DE BIOFERTILIZANTE/DIA 160L, PRESSÃO MÁXIMA GERADA - 20MBAR = 2 KPA (SEM NECESSIDADE DE UTILIZAR BOMBA), APROVEITAMENTO DE BIOGÁS +/- 8H DE FOGAREIRO, +/- 10H DE LAMPARINA, ALIMENTADO A BIOGÁS, ASSESSÓRIOS INCLUSOS (PADRÃO FORNECIMENTO) 1 FOGAREIRO DE 2 BOCAS, TUBOS E MANGUEIRA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, 1 LITRO DE DESIDRATADOR, ASSESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO PRESSÃO MÁXIMA SISTEMA DE ALÍVIO 20MBAR, GARANTIA DE 2 ANOS	UNIDADE	3,00	R\$ 8.208,33	R\$ 24.624,99

4	28144 - CAIXA PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO COM CUBA DE POLIPROPILENO, COM TAMPA RETA E TRANSPARENTE EM POLICARBONATO, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS, GARANTINDO LONGA DURABILIDADE; DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS, INTEMPÉRIES E RADIAÇÃO UV; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 45 A 48 CM, ALTURA DE 36 A 40 CM, FUNDO DE 12 A 16 CM (VARIANDO CONFORME ESPESSURA DO MATERIAL); ESPESSURA DO MATERIAL DA CAIXA: 3 MM E DA TAMPA: 3,5 MM; TAMPA RETA COM DESIGN SIMPLES, TRANSPARENTE, DE FÁCIL ACESSO PARA LEITURAS E MANUTENÇÕES, EQUIPADA COM INSERTO METÁLICO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO PARAFUSO DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO EFICIENTE; PERSONALIZAÇÃO COM NOME E LOGOTIPO DO ÓRGÃO CONTRATANTE, EM ALTO RELEVO OU GRAVAÇÃO RESISTENTE; ENTRADAS E SAÍDAS PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA; SISTEMA DE VEDAÇÃO COM ARRUELAS OU MÉTODO EQUIVALENTE; RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ATENDER ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, CONFORME REGULAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MEDIÇÃO DE CONSUMO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1.000,00	R\$ 97,11	R\$ 97.110,00
					TOTAL: R\$ 526.821,87

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

1.4.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para a aquisição dos bens necessários a esta contratação, considerando as características específicas desta demanda. O SRP permite atender à necessidade de aquisição de materiais de forma contínua e flexível, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada nova requisição. Isso proporciona maior agilidade e eficiência no processo de compras, uma vez que os fornecedores já estão cadastrados e habilitados.

Além disso, o SRP possibilita a negociação de preços vantajosos, condições mais favoráveis de pagamento e prazos de entrega mais adequados, garantindo economia para a Administração. A centralização das aquisições também reduz os custos administrativos, eliminando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios.

A previsibilidade orçamentária também é um benefício importante do SRP, pois os preços são registrados por um período determinado, permitindo maior controle sobre os gastos e planejamento de recursos. Com a utilização do SRP, a Administração garante maior eficiência e segurança jurídica no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação mais ágil e segura.

Além disso, o objeto desta contratação atende aos requisitos estabelecidos nos regulamentos internos do órgão sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo que o processo esteja em conformidade com as normas e diretrizes internas estabelecidas para este tipo de contratação. Portanto, a adoção do SRP é a alternativa mais vantajosa para atender à demanda específica desta aquisição.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em

tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA e Ministério da Saúde, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, além de normativos correlatos.

4.1.4 - Sustentabilidade ambiental: A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes, decorrentes da Lei nº 6.938/81 e seus regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex.: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, certificação da ANVISA, certificação energética), além de atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 - Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer substância que destrua a camada de ozônio (SDO), abrangida pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.1.9 - Responsabilidade ambiental na destinação dos equipamentos (Acréscimo sugerido)

"A Administração será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, observando os princípios de sustentabilidade e reaproveitamento de materiais quando aplicável. Para tanto, poderá exigir das empresas fornecedoras a disponibilização de informações técnicas sobre a composição dos produtos, de modo a auxiliar na definição do melhor método de descarte ou reciclagem."

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art.

PUBLICA

15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos equipamentos e da execução do fornecimento, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não será permitida a exigência de marca ou modelo específico, salvo se justificada tecnicamente com base em estudos comparativos e na necessidade de padronização da rede de abastecimento, evitando-se o direcionamento da contratação em desacordo com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.10.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.10.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.10.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado

para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação, nos últimos cinco anos, em quantidade não inferior a 50% do total estimado para a presente contratação..

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O equipamento proposto pelas licitantes deverá atender, obrigatoriamente, a todas as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência. Caso o item fornecido não esteja em conformidade com as exigências, será exigida a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame, que deverá arcar com todos os custos relativos à retirada, transporte e qualquer outro encargo associado.

4.13.2 - O preço apresentado pela licitante deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, como taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outros custos envolvidos na entrega do equipamento. Também deverão ser deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.13.3 - Os equipamentos deverão ser devidamente embalados, acondicionados e transportados de maneira adequada, de modo a garantir sua integridade durante o transporte. A embalagem deve ser suficiente para protegê-los contra impactos, intempéries naturais (como chuva, vento, variações de temperatura, entre outros) e outros fatores que possam ocasionar danos parciais ou totais.

4.13.4 - Todos os custos relacionados à embalagem, transporte, taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame, não cabendo à Contratante qualquer ônus.

4.13.5 - O equipamento deverá ser entregue completamente montado e pronto para uso imediato, não sendo necessário nenhum componente ou acessório adicional para garantir o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite ou aprovação dos produtos não isenta a empresa fornecedora da responsabilidade civil por eventuais vícios de quantidade, qualidade ou divergências em relação às especificações estabelecidas, que possam ser verificadas posteriormente à entrega. Nesse caso, a fornecedora deverá realizar a correção ou substituição dos itens sem custos adicionais à Contratante.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à entrega, qualidade e manutenção dos materiais contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas visam garantir que o fornecimento dos materiais ocorra de forma

eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo, estão descritas as condições de entrega, as responsabilidades pela garantia, manutenção e assistência técnica, e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Os materiais (hidrômetros, macromedidores, medidores ultrassônicos e caixas de proteção de hidrômetros) deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.1 - Caso haja justificativa, e antes do término do prazo estipulado, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega. A aceitação da solicitação ficará a critério da área demandante, desde que não haja impacto no abastecimento, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, conforme disposto no inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues nas quantidades especificadas na Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Administração, no seguinte endereço: AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570, BAIRRO: CENTRO - QUIXERAMOBIM/CE.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições e especificações indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, conforme as especificações estabelecidas neste termo.

5.4 - Em caso de irregularidade constatada, o produto será recusado, sendo a retirada e o custo do transporte de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - A Contratada deverá garantir o fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado qualquer item que não atenda às condições estabelecidas neste termo.

5.6 - Os produtos devem ser novos e devidamente embalados para preservar suas características originais, atendendo às especificações técnicas exigidas, e observando rigorosamente as seguintes normas:

- a. As especificações e normas estabelecidas neste termo;
- b. As normas da ABNT/INMETRO aplicáveis, conforme a natureza de cada produto;
- c. As normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas da ABNT;
- d. As prescrições e recomendações do fabricante.

5.7 - Os materiais deverão ser lacrados de forma a protegê-los contra a luz, poeira e umidade. Caso as embalagens apresentem qualquer tipo de violação, o fornecedor será responsável pela substituição, mesmo que a violação ocorra durante a análise ou no momento do recebimento.

5.8 - Nos produtos devem constar em alto-relevo, de forma legível e indelével, as seguintes informações:

- a. nome do fabricante.
- b. data de fabricação (dia / mês / ano).
- c. matéria prima utilizada.

5.9 - Na externa do corpo da tampa das caixas protetoras para hidrômetro, devem constar em alto-relevo, de forma legível e indelével, o nome e logotipo do órgão contratante, a ser disponibilizado por este posteriormente.

5.10 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que facilite sua conferência, com cada produto sendo separadamente apresentado para contagem e controle.

5.11 - Todo material fornecido deverá ser entregue em condições adequadas para uso imediato,

conforme as especificações do contrato.

5.12 - Serão recusados os produtos que se apresentem deteriorados ou avariados.

5.13 - A Administração poderá solicitar testes de verificação dos materiais junto aos fabricantes, a fim de confirmar a legitimidade dos produtos. Caso seja constatada a inadequação ou falsidade do produto, a Contratada será notificada para proceder com a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A não substituição no prazo estipulado sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato. Se a falsidade for confirmada pelo fabricante, os produtos serão retidos e a responsabilidade criminal será apurada, conforme o art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.14 - O fornecedor será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega, garantindo que os materiais cheguem em perfeito estado, sem danos ou avarias.

5.15 - Durante o transporte, os produtos devem ser acondicionados de forma a garantir sua integridade e evitar danos. O fornecedor deve, ainda, fornecer as condições adequadas para armazenamento provisório, se necessário, até que a instalação seja realizada.

5.16 - A Contratada deverá assegurar que seus funcionários adotem conduta adequada, sendo devidamente identificados, a fim de garantir a segurança do pessoal e dos materiais no momento da entrega.

5.17 - Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica

5.17.1 - O prazo de garantia contratual dos bens fornecidos, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

5.17.2 - A garantia será prestada sem custos adicionais para a contratante, com o objetivo de manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, assegurando o funcionamento contínuo e confiável dos equipamentos.

5.17.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, que será executada pela própria Contratada ou, se necessário, por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas específicas de cada tipo de produto.

5.17.4 - Entende-se por manutenção corretiva a execução dos reparos necessários para corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e todas as correções necessárias para assegurar a plena funcionalidade do produto.

5.17.5 - As peças que apresentarem defeito ou vício durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e com qualidade e desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação do produto.

5.17.6 - A Contratada, uma vez notificada sobre defeito ou vício do produto, deverá realizar a reparação ou substituição dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração. Caso a reparação ou substituição seja realizada por assistência técnica autorizada, o prazo de 10 dias será contado a partir da data de envio do produto à assistência.

5.17.7 - O prazo de reparação ou substituição mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada pela Contratada, desde que seja aceita pela Administração.

5.17.8 - Durante o prazo de reparação ou substituição, a Contratada deverá disponibilizar um produto equivalente, com especificações iguais ou superiores ao fornecido, para utilização provisória pela contratante, a fim de garantir a continuidade dos serviços e a operacionalidade

dos sistemas.

5.17.9 - Caso o prazo para reparos e substituições expire sem que a Contratada tenha atendido à solicitação da Administração ou sem a apresentação de justificativas válidas, a contratante poderá contratar outro fornecedor para executar os reparos ou substituições necessárias. Neste caso, a Contratada será responsabilizada pelo reembolso dos custos de reparo, substituição e transporte, sem que isso acarrete a perda da garantia dos produtos.

5.17.10 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da Contratada, desde a retirada até a devolução dos bens reparados ou substituídos.

5.17.11 - A garantia contratual ou legal do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato. Assim, é possível a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de qualquer das condições de garantia, mesmo após o término da vigência do contrato.

5.18 - Devido às características do objeto, não serão necessários procedimentos de transição ou finalização do contrato, uma vez que a garantia, manutenção e assistência técnica estarão garantidas durante o período contratual e além, conforme as condições estabelecidas neste termo.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 - Multa

7.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

7.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

7.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

7.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

7.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

7.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

7.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

7.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 - o prazo de validade;

8.10.2 - a data da emissão;

8.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 - o valor a pagar; e

8.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.19 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.20 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.21 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.25 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.26 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

8.27 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - O fornecimento do objeto será: () INTEGRAL (X) PARCELADO () CONTINUADO

9.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.4 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 526.821,87 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a

ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170121010002
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de equipamento(s) para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), de interesse do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

2.2 - Justificativa da contratação:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim (SAAE), responsável pelo fornecimento e gestão do abastecimento de água e coleta de esgoto no município de Quixeramobim, tem como uma de suas prioridades garantir a eficiência e precisão na medição do consumo de água. Para tanto, é imprescindível a utilização de hidrômetros, macromedidores e medidores ultrassônicos de boa qualidade, bem como a instalação de caixas protetoras para resguardar esses equipamentos, garantindo sua durabilidade e funcionamento adequado.

A aquisição de hidrômetros, macromedidores, medidores ultrassônicos e caixas de proteção para hidrômetros faz-se necessária, tendo em vista que esses equipamentos são constantemente solicitados pelos usuários para a instalação, realização de novas ligações de água residenciais e substituição de aparelhos e caixas danificadas pela ação do tempo. Para atender a essa demanda, é fundamental que o SAAE mantenha um estoque disponível no almoxarifado para fornecimento imediato ao usuário, bem como para efetuar substituições conforme recomendação do fiscal do SAAE ou em atendimento a requerimentos dos usuários.

Esses equipamentos têm como objetivo atender às necessidades do SAAE no município de Quixeramobim, buscando melhorar o sistema de medição e controle do consumo de água, proporcionando maior precisão, segurança e eficiência na gestão dos recursos hídricos. Eles serão utilizados principalmente para novas instalações e substituição de equipamentos danificados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição de hidrômetros, macromedidores, medidores ultrassônicos e caixas de proteção é essencial para o aprimoramento da infraestrutura de medição de consumo de água no município. Estes equipamentos serão destinados, principalmente, à instalação em novos pontos de consumo e à substituição de hidrômetros e macromedidores que, por desgaste ou danos, perderam sua funcionalidade ou precisão. A adoção de equipamentos modernos e adequados às necessidades da rede de distribuição de água permitirá um controle mais eficiente do consumo, reduzindo as perdas e garantindo a cobrança justa dos usuários. Esses equipamentos de alta

precisão são fundamentais para evitar erros nas leituras de consumo, impactando diretamente na arrecadação e na gestão eficiente da água. Além disso, os macromedidores atenderão a pontos estratégicos da rede, como grandes consumidores e áreas de alta demanda, onde é necessário monitorar o consumo de forma mais detalhada.

As caixas de proteção, por sua vez, têm a função de garantir a integridade dos hidrômetros, protegendo-os contra danos causados por intempéries, vandalismo ou outros fatores externos. Elas também proporcionam maior segurança para os técnicos durante a manutenção e leitura dos equipamentos, minimizando riscos de acidentes e facilitando a operação de controle.

Portanto, a aquisição desses materiais é uma ação estratégica que permitirá ao SAAE do Município de Quixeramobim melhorar o gerenciamento do sistema de abastecimento de água, assegurando a precisão das medições, otimizando o uso dos recursos hídricos e, consequentemente, prestando um serviço de qualidade à população. A compra dos equipamentos atenderá tanto às novas instalações quanto à reposição de aparelhos danificados, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços oferecidos.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA e Ministério da Saúde, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, além de normativos correlatos.

4.1.4 - Sustentabilidade ambiental: A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes, decorrentes da Lei nº 6.938/81 e seus regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex.: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, certificação da ANVISA, certificação energética), além de atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 - Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer substância que destrua a camada de ozônio (SDO), abrangida pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.1.9 - Responsabilidade ambiental na destinação dos equipamentos (Acréscimo sugerido)

"A Administração será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, observando os princípios de sustentabilidade e reaproveitamento de materiais quando aplicável. Para tanto, poderá exigir das empresas fornecedoras a disponibilização de informações técnicas sobre a composição dos produtos, de modo a auxiliar na definição do melhor método de descarte ou reciclagem."

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos equipamentos e da execução do fornecimento, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não será permitida a exigência de marca ou modelo específico, salvo se justificada tecnicamente com base em estudos comparativos e na necessidade de padronização da rede de abastecimento, evitando-se o direcionamento da contratação em desacordo com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.10.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento

público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.10.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.10.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação, nos últimos cinco anos, em quantidade não inferior a 50% do total estimado para a presente contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O equipamento proposto pelas licitantes deverá atender, obrigatoriamente, a todas as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência. Caso o item fornecido não esteja em conformidade com as exigências, será exigida a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame, que deverá arcar com todos os custos relativos à retirada, transporte e qualquer outro encargo associado.

4.13.2 - O preço apresentado pela licitante deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, como taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outros custos envolvidos na entrega do equipamento. Também deverão ser deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.13.3 - Os equipamentos deverão ser devidamente embalados, acondicionados e transportados de maneira adequada, de modo a garantir sua integridade durante o transporte. A embalagem deve ser suficiente para protegê-los contra impactos, intempéries naturais (como chuva, vento, variações de temperatura, entre outros) e outros fatores que possam ocasionar danos parciais ou totais.

4.13.4 - Todos os custos relacionados à embalagem, transporte, taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame, não cabendo à Contratante qualquer ônus.

4.13.5 - O equipamento deverá ser entregue completamente montado e pronto para uso imediato, não sendo necessário nenhum componente ou acessório adicional para garantir o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite ou aprovação dos produtos não isenta a empresa fornecedora da

responsabilidade civil por eventuais vícios de quantidade, qualidade ou divergências em relação às especificações estabelecidas, que possam ser verificadas posteriormente à entrega. Nesse caso, a fornecedora deverá realizar a correção ou substituição dos itens sem custos adicionais à Contratante.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste estudo encontram-se detalhadamente especificados a seguir, tendo sido definidos com base na análise da demanda da Administração. As justificativas para as quantidades indicadas estão formalmente registradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhadas dos respectivos anexos, memórias de cálculo ou demais documentos comprobatórios que sustentam as estimativas realizadas, sempre que aplicável.

Cabe ressaltar que a definição desses quantitativos foi conduzida pelo órgão demandante, considerando critérios técnicos, operacionais e históricos de consumo ou utilização, de modo a garantir que a estimativa esteja alinhada às necessidades institucionais e ao princípio da economicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	28140 - HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO CLASSE METROLÓGICA "B" 3M³ X ¾" COM RELÓGIO INCLINADO TIPO MAGNÉTICO, COMPLETO COM PORCAS, TUBETES EM PVC E ARRUELAS DE VEDAÇÃO, CONFORME NORMAS ISO 4064 E REGULAMENTAÇÕES LOCAIS; CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO. SELO E CERTIFICADO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 180 MM, LARGURA DE 120 MM, ALTURA DE 100 MM, PESO DE 1,5 KG. CONFORME NORMA ISO 4064, QUE REGULA A MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ASSEGURANDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3.000,00
2	28142 - MACROMEDIDOR WOLTMAN HORIZONTAL, DIÂMETRO NOMINAL DN50 (2"), VAZÃO MÁXIMA (QMÁX) 30M³/H, VAZÃO NOMINAL (QN) 1,5M³/H, CLASSE METROLÓGICA B, RELÓGIO EM POLICARBONATO, COM PORCAS PARA FIXAÇÃO CONFORME NORMAS DIN OU ANSI (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO), MEDIÇÃO MECÂNICA COM INDICADOR DE LEITURA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 MM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 200 MM, PESO APROXIMADO DE 8 A 10 KG, CERTIFICADO CONFORME NORMAS ISO 4064 E PARA USO EM REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	6,00
3	28143 - MEDIDOR ULTRASSÔNICO DN 50, DIMENSÕES (C X L X A), 4500C X 1400L X 14 A, VOLUME INTERNO 8000L, VOLUME DO DIGESTOR 5000L, VOLUME DE BIOGÁS, 3000L, GERAÇÃO DE BIOGÁS/DIA 2500L, MAX MATERIAL ORGÂNICO/DIA 40L, MAX MATERIAL DE ANIMAL / DIA 12L, GERAÇÃO DE BIOFERTILIZANTE/DIA 160L, PRESSÃO MÁXIMA GERADA - 20MBAR = 2 KPA (SEM NECESSIDADE DE UTILIZAR BOMBA), APROVEITAMENTO DE BIOGÁS +/- 8H DE FOGAREIRO, +/- 10H DE LAMPARINA, ALIMENTADO A BIOGÁS, ASSESSÓRIOS INCLUSOS (PADRÃO FORNECIMENTO) 1 FOGAREIRO DE 2 BOCAS, TUBOS E MANGUEIRA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, 1 LITRO DE DESIDRATADOR, ASSESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO COM VÁLVULA DE ALÍVIO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO PRESSÃO MÁXIMA SISTEMA DE ALÍVIO 20MBAR, GARANTIA DE 2 ANOS	UNIDADE	3,00

4	28144 - CAIXA PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO COM CUBA DE POLIPROPILENO, COM TAMPA RETA E TRANSPARENTE EM POLICARBONATO, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS, GARANTINDO LONGA DURABILIDADE; DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS, INTEMPÉRIES E RADIAÇÃO UV; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 45 A 48 CM, ALTURA DE 36 A 40 CM, FUNDO DE 12 A 16 CM (VARIANDO CONFORME ESPESSURA DO MATERIAL); ESPESSURA DO MATERIAL DA CAIXA: 3 MM E DA TAMPA: 3,5 MM; TAMPA RETA COM DESIGN SIMPLES, TRANSPARENTE, DE FÁCIL ACESSO PARA LEITURAS E MANUTENÇÕES, EQUIPADA COM INSERTO METÁLICO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO PARAFUSO DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO EFICIENTE; PERSONALIZAÇÃO COM NOME E LOGOTIPO DO ÓRGÃO CONTRATANTE, EM ALTO RELEVO OU GRAVAÇÃO RESISTENTE; ENTRADAS E SAÍDAS PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA; SISTEMA DE VEDAÇÃO COM ARRUELAS OU MÉTODO EQUIVALENTE; RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. ATENDER ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, CONFORME REGULAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MEDIÇÃO DE CONSUMO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1.000,00
---	--	---------	----------

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Para embasar a presente contratação e garantir que a Administração escolha a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e sustentável, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. A pesquisa considerou contratações semelhantes nos últimos 12 meses por órgãos públicos de natureza similar, priorizando autarquias e serviços autônomos de água e esgoto. Foram analisados quantitativos, especificações técnicas e valores praticados, buscando garantir que os preços estimados estejam compatíveis com a realidade do mercado.

Foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – para análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e avaliação de atas de registro de preços disponíveis;
- Painel de Preços do Governo Federal – para consulta de valores médios praticados em aquisições recentes de materiais permanentes/equipamentos similares;
- Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE) – para identificação de contratações realizadas por entes municipais do estado do Ceará, possibilitando uma visão mais ampla das práticas adotadas e dos preços praticados na região;
- Editais e contratos de outros órgãos – para verificação de requisitos técnicos, estratégias de aquisição e melhores práticas adotadas na Administração Pública;
- Contratações anteriores realizadas por este órgão ou pelo município – para análise da adequação das estratégias adotadas em processos anteriores, permitindo um diagnóstico das práticas mais eficazes e economicamente vantajosas.

Os resultados da pesquisa indicam que a aquisição de materiais de consumo pode ser realizada de diferentes formas, sendo as principais:

1. Licitação convencional (Pregão Eletrônico ou Concorrência) – Processo formal que garante ampla competitividade e melhores preços;
2. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) – Utilização de atas vigentes de outros órgãos para garantir economia de escala e rapidez na aquisição;

3. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) – Aplicável apenas em casos excepcionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os resultados da pesquisa também indicam que as possíveis soluções para obtenção dos materiais permanentes/equipamentos são:

1. Aquisição dos Materiais Permanentes/Equipamentos – A Administração compra os equipamentos necessários e assume total responsabilidade pelo armazenamento, manutenção e operação.
2. Fornecimento Contínuo por Meio de Serviços de Gestão e Manutenção – Os equipamentos não são adquiridos diretamente, mas são disponibilizados por um fornecedor conforme a demanda, com manutenção inclusa.
3. Locação ou Cessão de Uso de Equipamentos – Alternativa que permite o uso dos equipamentos sem aquisição direta, reduzindo custo inicial e transferindo a responsabilidade de manutenção ao fornecedor.
4. Doações ou Convênios com Outras Instituições – Obtenção dos equipamentos por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, evitando custos diretos de aquisição.

Diante dessas possibilidades, realizou-se uma análise comparativa para identificar a solução mais vantajosa para a Administração.

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Cada uma das soluções apresentadas possui vantagens e desafios a serem considerados pela Administração.

1. Aquisição dos Materiais Permanentes/Equipamentos

- Vantagens:

- ✓ Os equipamentos passam a integrar o patrimônio do órgão, garantindo disponibilidade imediata conforme a necessidade.
- ✓ Maior controle sobre qualidade e especificações, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos exigidos.
- ✓ Pode gerar economia a longo prazo, principalmente para itens de uso contínuo, pois evita custos recorrentes com fornecimento sob demanda ou locação.
- ✓ Administração tem autonomia na manutenção e reposição, sem depender de terceiros para continuidade do funcionamento.

- Desvantagens:

- ✓ Requer uma estrutura para armazenamento e gestão de manutenção, além de planejamento adequado para evitar obsolescência.
- ✓ Pode haver desvalorização ou necessidade de atualização tecnológica, exigindo novas aquisições ao longo do tempo.

2. Fornecimento Contínuo por Meio de Serviços de Gestão e Manutenção

- Vantagens:

- ✓ Redução da necessidade de espaço físico para armazenagem.
- ✓ Menor risco de obsolescência, pois os equipamentos podem ser substituídos conforme novas tecnologias surgem.
- ✓ Inclui manutenção e suporte técnico especializado.

- Desvantagens:

- ✓ Dependência de um fornecedor externo para garantir a continuidade do serviço.
- ✓ Pode resultar em custos superiores ao longo do tempo, comparado à aquisição direta.

3. Locação ou Cessão de Uso de Equipamentos

- Vantagens:

- ✓ Reduz custos iniciais para equipamentos de alto valor ou uso temporário.
- ✓ O fornecedor pode ser responsável pela manutenção e substituição dos itens.
- ✓ Evita problemas de desvalorização e obsolescência.

- Desvantagens:

- ✓ Pode gerar custos recorrentes superiores ao da aquisição a longo prazo.
- ✓ Equipamentos não se tornam patrimônio do órgão, limitando sua autonomia.

4. Doações ou Convênios com Outras Instituições

- Vantagens:

- ✓ Reduz custos significativamente.
- ✓ Fortalece parcerias institucionais e otimiza o uso de recursos disponíveis.

- Desvantagens:

- ✓ Disponibilidade limitada, pois depende da existência de programas de doação ou parcerias específicas.
- ✓ Pode haver restrições quanto ao uso ou à destinação dos equipamentos recebidos.

6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

Após análise detalhada das alternativas disponíveis, a Administração optou pela Aquisição dos Materiais Permanentes/Equipamentos, pois essa solução assegura maior previsibilidade, controle e eficiência operacional na gestão dos bens essenciais para a continuidade das atividades institucionais.

A escolha desta solução justifica-se pelos seguintes fatores:

- ✓ Autonomia na gestão do patrimônio – A Administração terá controle total sobre os equipamentos adquiridos, garantindo disponibilidade imediata e evitando dependência de fornecedores externos.
- ✓ Maior economicidade a longo prazo – A aquisição direta evita custos recorrentes com fornecimento contínuo ou locação, sendo mais vantajosa para equipamentos de uso permanente.
- ✓ Padronização e qualidade – A Administração pode definir especificações técnicas e certificações para garantir que os equipamentos atendam aos requisitos institucionais.
- ✓ Experiência consolidada da Administração – A pesquisa de contratações anteriores demonstrou que essa estratégia já vem sendo adotada com sucesso, garantindo infraestrutura adequada e evitando descontinuidade na execução dos serviços públicos.

6.4 - Conclusão

Diante dos fatores analisados, a Aquisição Direta dos Materiais Permanentes/Equipamentos foi escolhida como a solução mais vantajosa para a Administração, pois garante previsibilidade, controle de qualidade e otimização dos recursos públicos.

Essa estratégia já é amplamente utilizada por outros órgãos da Administração Pública e tem se mostrado eficiente na garantia da continuidade dos serviços essenciais, sem dependência de fornecedores externos para reposição imediata dos equipamentos.

Além disso, essa solução respeita os princípios da economicidade e eficiência, permitindo que a Administração gerencie de forma estratégica seu patrimônio, evitando custos desnecessários e assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais

É importante ressaltar que a solução escolhida já vem sendo adotada por este órgão em contratações anteriores, que podem ser facilmente localizadas no Portal de Licitações dos Municípios Administrado pelo TCE/CE (Licitações | TCE Ceará), evidenciando sua eficácia e adequação às necessidades do órgão.

A definição quanto à modalidade de contratação a ser adotada, seja licitação, contratação direta ou adesão a ata de registro de preços, será consolidada no Termo de Referência, considerando as especificidades do objeto, a vantagem para a Administração e a conformidade com os requisitos legais. Esse documento estabelecerá os critérios técnicos e operacionais necessários, garantindo que a escolha atenda aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 526.821,87 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), o qual foi determinado com base em pesquisa de preços realizada em contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e por meio de consultas com empresas do setor, com o objetivo de garantir a adequação e a competitividade dos valores praticados, assegurando a conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na contratação.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51042	28140 - HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO CLASSE METROLÓGICA "B" 3M³ X ¾" COM RELÓGIO INCLINADO TIPO MAGNÉTICO, COMPLETO COM PORCAS, TUBETES EM PVC E ARRUELAS DE VEDAÇÃO, CONFORME NORMAS ISO 4064 E REGULAMENTAÇÕES LOCAIS; CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO. SELO E CERTIFICADO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 180 MM, LARGURA DE 120 MM, ALTURA DE 100 MM, PESO DE 1,5 KG. CONFORME NORMA ISO 4064, QUE REGULA A MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ASSEGURANDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3.000,00	130,80	392.400,00

51043	28142 - MACROMEDIDOR WOLTMAN HORIZONTAL, DIÂMETRO NOMINAL DN50 (2"), VAZÃO MÁXIMA (QMÁX) 30M³/H, VAZÃO NOMINAL (QN) 1,5M³/H, CLASSE METROLÓGICA B, RELÓGIO EM POLICARBONATO, COM PORCAS PARA FIXAÇÃO CONFORME NORMAS DIN OU ANSI (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO), MEDIÇÃO MECÂNICA COM INDICADOR DE LEITURA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 MM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 200 MM, PESO APROXIMADO DE 8 A 10 KG, CERTIFICADO CONFORME NORMAS ISO 4064 E PARA USO EM REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	6,00	2.114,48	12.686,88
51044	28143 - MEDIDOR ULTRASSÔNICO DN 50, DIMENSÕES (C X L X A), 4500C X 1400L X 14 A, VOLUME INTERNO 8000L, VOLUME DO DIGESTOR 5000L, VOLUME DE BIOGÁS, 3000L, GERAÇÃO DE BIOGÁS/DIA 2500L, MAX MATERIAL ORGÂNICO/DIA 40L, MAX MATERIAL DE ANIMAL / DIA 12L, GERAÇÃO DE BIOFERTILIZANTE/DIA 160L, PRESSÃO MÁXIMA GERADA - 20MBAR = 2 KPA (SEM NECESSIDADE DE UTILIZAR BOMBA), APROVEITAMENTO DE BIOGÁS +/- 8H DE FOGAREIRO, +/- 10H DE LAMPARINA, ALIMENTADO A BIOGÁS, ASSESSÓRIOS INCLUSOS (PADRÃO FORNECIMENTO) 1 FOGAREIRO DE 2 BOCAS, TUBOS E MANGUEIRA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, 1 LITRO DE DESIDRATADOR, ASSESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO COM VÁLVULA DE ALIVIO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO PRESSÃO MÁXIMA SISTEMA DE ALIVIO 20MBAR, GARANTIA DE 2 ANOS	UNIDADE	3,00	8.208,33	24.624,99

51045	28144 - CAIXA PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO COM CUBA DE POLIPROPILENO, COM TAMPA RETA E TRANSPARENTE EM POLICARBONATO, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS, GARANTINDO LONGA DURABILIDADE; DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS, INTEMPÉRIES E RADIAÇÃO UV; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 45 A 48 CM, ALTURA DE 36 A 40 CM, FUNDO DE 12 A 16 CM (VARIANDO CONFORME ESPESSURA DO MATERIAL); ESPESSURA DO MATERIAL DA CAIXA: 3 MM E DA TAMPA: 3,5 MM; TAMPA RETA COM DESIGN SIMPLES, TRANSPARENTE, DE FÁCIL ACESSO PARA LEITURAS E MANUTENÇÕES, EQUIPADA COM INSERTO METÁLICO PARA FIXAÇÃO SEGURA DO PARAFUSO DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO EFICIENTE; PERSONALIZAÇÃO COM NOME E LOGOTIPO DO ÓRGÃO CONTRATANTE, EM ALTO RELEVO OU GRAVAÇÃO RESISTENTE; ENTRADAS E SAÍDAS PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA; SISTEMA DE VEDAÇÃO COM ARRUELAS OU MÉTODO EQUIVALENTE; RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. ATENDER ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, CONFORME REGULAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MEDIÇÃO DE CONSUMO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1.000,00	97,11	97.110,00
				TOTAL: 526.821,87	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento dos equipamentos descritos neste estudo consiste na aquisição de hidrômetros, macromedidores, medidores ultrassônicos e caixas de proteção para hidrômetros, garantindo a precisão na medição do consumo de água e a continuidade da prestação dos serviços pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeramobim.

Os equipamentos adquiridos serão utilizados para:

- ✓ Instalações em novas ligações de água, permitindo a expansão do sistema de abastecimento de forma ordenada e com controle preciso de consumo;
- ✓ Substituição de medidores desgastados ou danificados, garantindo que os índices de medição estejam sempre dentro dos padrões metrológicos exigidos;
- ✓ Monitoramento estratégico do consumo, principalmente por meio dos macromedidores e medidores ultrassônicos, que permitem identificar perdas na rede e melhorar a gestão dos recursos hídricos;
- ✓ Proteção dos hidrômetros contra danos externos, como vandalismo e intempéries,

assegurando maior durabilidade dos equipamentos por meio das caixas de proteção;

✓ Aprimoramento da eficiência operacional, reduzindo erros de leitura, evitando desperdícios e possibilitando uma arrecadação mais justa baseada no consumo real de cada unidade abastecida.

Os hidrômetros e macromedidores deverão atender aos padrões técnicos e metrológicos exigidos pelo INMETRO e normas da ABNT, assegurando confiabilidade e precisão nas medições. Já os medidores ultrassônicos proporcionarão uma leitura mais eficiente, especialmente em grandes consumidores e pontos estratégicos da rede de distribuição.

As caixas de proteção terão papel fundamental na preservação dos equipamentos de medição, protegendo contra impactos físicos, variações climáticas e ações externas que possam comprometer sua durabilidade e funcionamento adequado.

A empresa fornecedora deverá entregar os equipamentos conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo conformidade com os requisitos de qualidade e certificação. O recebimento dos materiais será realizado por equipe técnica do SAAE, que verificará a conformidade dos produtos entregues e registrará eventuais não conformidades para providências corretivas.

Os itens adquiridos serão armazenados no almoxarifado do SAAE, garantindo disponibilidade imediata para reposições e novas instalações sempre que necessário. O estoque adequado desses equipamentos é essencial para evitar interrupções nos serviços e garantir a eficiência da gestão de abastecimento de água no município de Quixeramobim.

8.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista sua ampla utilização, disponibilidade de fornecedores, e que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto o objeto desta contratação tem natureza padronizada e amplamente disponível.

8.4 - O prazo de vigência da contratação será **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento do objeto, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - A aquisição de hidrômetros, macromedidores, medidores ultrassônicos e caixas de proteção para hidrômetros visa alcançar diversos resultados essenciais para a melhoria do sistema de abastecimento de água e a eficiência dos serviços prestados pelo SAAE do Município de Quixeramobim. A principal expectativa é a garantia de medições precisas e confiáveis, permitindo o controle rigoroso do consumo e evitando erros nas leituras, o que assegura uma cobrança justa aos usuários. Além disso, a adoção de macromedidores ajudará na identificação de perdas na rede, permitindo a detecção precoce de vazamentos e falhas, otimizando a gestão dos recursos hídricos.

A instalação de caixas de proteção proporcionará maior segurança aos hidrômetros, evitando

danos causados por intempéries ou vandalismo, aumentando a durabilidade dos equipamentos e reduzindo custos com reparos e substituições. A contratação também contribuirá para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo que todos os usuários tenham acesso a medições corretas e transparentes.

Outro resultado importante será a melhoria na eficiência do processo de manutenção, com a redução de custos operacionais e melhor aproveitamento do tempo dos técnicos, graças ao uso de equipamentos adequados e de fácil acesso. Além disso, a contratação ajudará na promoção de um uso mais sustentável dos recursos hídricos, permitindo que o SAAE implemente ações para a conservação da água e o planejamento de investimentos em infraestrutura.

Portanto, os resultados esperados com esta contratação são a melhoria da precisão nas medições, a redução de perdas e desperdícios, a maior segurança nos equipamentos, a otimização da gestão da água e a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados à população de Quixeramobim.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - A Administração tomará as seguintes providências antes da formalização da contratação, conforme estabelecido no art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21, com o objetivo de garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo:

11.1.1 - Definição do programa de necessidades, detalhando as ações a serem realizadas pela Administração, as quais incluem:

- a. Elaboração do Termo de Referência: Documento que deverá conter todos os elementos necessários à contratação de bens e serviços, conforme previsto no inciso XXIII do §6º da Lei 14.133/21, incluindo, quando aplicável, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e as condições contratuais.
- b. Elaboração do Aviso de Contratação Direta ou do Edital de Licitação: Redação e publicação do aviso/edital, com todos os anexos necessários, para assegurar a transparência e a formalização da contratação.
- c. Planejamento da execução do contrato: Definição clara dos prazos, recursos e responsáveis para a execução do contrato, incluindo a criação de um cronograma de atividades e monitoramento.
- d. Análise de viabilidade orçamentária: Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando que a contratação esteja em conformidade com o planejamento financeiro da Administração.
- e. Elaboração de cláusulas contratuais específicas: Definição das condições contratuais, incluindo penalidades, responsabilidades e garantias, em conformidade com as disposições legais e os requisitos do processo.

11.1.2 - Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e legais necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a boa execução dos serviços ou fornecimento de bens.

11.1.3 - Análise e aprovação da minuta do contrato: Elaboração e revisão de minuta do contrato a ser firmado, garantindo que todos os aspectos legais, técnicos e financeiros estejam adequadamente definidos e alinhados às exigências da contratação.

11.1.4 - Definição de critérios de desempenho e indicadores: Estabelecimento de critérios e indicadores de desempenho a serem utilizados na fiscalização e no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5 - Estudo de impacto ambiental e social (quando aplicável): Caso a contratação envolva atividades com possíveis impactos ambientais ou sociais, a Administração realizará um estudo prévio para assegurar o cumprimento das normas pertinentes e mitigar possíveis riscos.

11.1.6 - Consulta a pareceres jurídicos e técnicos: Obtenção de pareceres jurídicos e técnicos que orientem o processo de contratação, garantindo conformidade com a legislação e regulamentos internos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - a natureza do objeto da contratação - fornecimento de hidrômetros, macromedidores, medidores ultrassônicos e caixas de proteção para hidrômetros -, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição e utilização desses equipamentos.

Entretanto, para garantir a sustentabilidade ambiental da contratação e minimizar eventuais impactos indiretos, algumas medidas deverão ser observadas:

- ✓ Conformidade com normas ambientais - Todos os equipamentos adquiridos deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT e demais regulamentações ambientais vigentes, assegurando o uso de materiais que não causem danos ambientais.
- ✓ Eficiência e durabilidade dos equipamentos - A aquisição de hidrômetros e macromedidores modernos e certificados garantirá maior precisão nas medições, reduzindo desperdícios e contribuindo para o uso racional da água, um recurso natural essencial.
- ✓ Materiais sustentáveis e recicláveis - Sempre que possível, os equipamentos deverão ser produzidos com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental. As caixas de proteção para hidrômetros, por exemplo, devem ser fabricadas com materiais resistentes e recicláveis, como polipropileno ou policarbonato, evitando o descarte precoce e reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- ✓ Logística de transporte e embalagens sustentáveis - Recomenda-se que os fornecedores adotem embalagens reduzidas e recicláveis, minimizando resíduos plásticos e papelão. Além disso, deve-se priorizar o uso de rotas logísticas eficientes para entrega, reduzindo a emissão de gases poluentes no transporte.
- ✓ Gestão responsável dos equipamentos substituídos - O SAAE de Quixeramobim será responsável pela destinação adequada dos hidrômetros e medidores retirados de operação. Sempre que possível, os materiais deverão ser reaproveitados, reciclados ou descartados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo que não sejam descartados de forma inadequada no meio ambiente.
- ✓ Vedação ao uso de substâncias nocivas - Conforme a Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a aquisição de equipamentos que contenham substâncias que prejudiquem a camada de ozônio ou que utilizem materiais proibidos por normativas ambientais nacionais e internacionais.

Dessa forma, embora esta contratação não represente impacto ambiental direto relevante, as medidas mencionadas garantirão que o processo esteja alinhado com as boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.07020125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 204
R
RUBRICA

Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170121010002

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, MACROMEDIDORES, MEDIDORES ULTRASSÔNICOS E CAIXAS PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Falta de clareza nas necessidades do objeto

A definição inadequada das necessidades e especificações pode gerar distorções nos requisitos e comprometer a execução da contratação.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar reuniões com a área demandante para definir com precisão as necessidades e revisar os Termos de Referência, considerando as especificações técnicas e operacionais. Exigir validação formal do Termo de Referência pelo setor técnico antes da publicação do edital.

Ação Contingencial: Revisão das especificações do objeto, com ajustes nas condições contratuais, se necessário.

Responsável: Ordenador de Despesas

Risco 2: Falta de orçamentação adequada

O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Conferir o orçamento disponível e revisar a estimativa de custos antes da formalização da contratação.

Ação Contingencial: Readequação orçamentária ou negociação com o fornecedor para ajuste de preços.

Responsável: Ordenador de Despesas / Setor de Planejamento

Risco 3: Ausência de análise de alternativas de contratação

A falta de análise das alternativas de contratação pode resultar em questionamentos legais ou administrativos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar análise detalhada das alternativas para garantir a escolha mais adequada, seja por licitação ou outro meio.

Ação Contingencial: Documentar e justificar a escolha ou iniciar novo processo de contratação, se necessário.

Responsável: Ordenador de Despesas / Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4: Não conformidade com as condições contratuais

O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas no contrato, comprometendo a execução.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Verificar a conformidade das condições contratuais e garantir que os requisitos sejam atendidos. Incluir cláusulas contratuais claras sobre penalidades por descumprimento de prazos, qualidade dos produtos e conformidade com as especificações técnicas.

Ação Contingencial: Acionar o fornecedor conforme as cláusulas contratuais ou buscar alternativas de fornecimento/execução.

Responsável: Ordenador de Despesas / Agente/Comissão de Contratação

Risco 5: Falta de compatibilidade entre preços acordados e o mercado atual

Os preços acordados podem estar desatualizados em relação aos valores de mercado, comprometendo a competitividade.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Realizar pesquisa de mercado antes de formalizar a contratação.

Ação Contingencial: Negociar valores com o fornecedor ou reavaliar a necessidade de contratação.

Responsável: Setor de Cotação

Risco 6: Falta de documentação de regularidade fiscal

O fornecedor pode não apresentar a documentação necessária para garantir a regularidade fiscal e trabalhista, o que pode resultar em problemas legais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir toda a documentação necessária de regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização do contrato.

Ação Contingencial: Solicitar a regularização do fornecedor ou buscar outro fornecedor em caso de não conformidade.

Responsável: Agente/Comissão de Contratação

Risco 7: Escolha inadequada do fornecedor por falta de qualificação técnica

O fornecedor selecionado pode não ter a qualificação técnica necessária para realizar o objeto do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação da qualificação técnica do fornecedor.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor por outro qualificado ou rescisão contratual, se necessário.

Responsável: Agente/Comissão de Contratação

3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Risco 8: Atraso na entrega de materiais, equipamentos ou serviços

O fornecedor pode não cumprir os prazos de entrega ou execução dos serviços.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Monitorar o cumprimento dos prazos com acompanhamento contínuo das entregas ou da execução dos serviços. Definir prazos intermediários para acompanhamento da entrega, exigindo que o fornecedor apresente relatórios de andamento do fornecimento dos equipamentos.

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas para suprir a falta de materiais ou serviços no prazo.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 9: Inadimplência do fornecedor

O fornecedor pode não cumprir com as entregas ou execução dos serviços contratados.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar análise prévia da situação financeira do fornecedor.

Ação Contingencial: Acionar cláusulas de garantia ou buscar outro fornecedor em caso de inadimplência.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 10: Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados

Os materiais, equipamentos ou serviços prestados podem não atender aos padrões de qualidade ou às especificações contratuais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares. Solicitar apresentação de certificados de conformidade (INMETRO/ABNT) antes da entrega final dos equipamentos.

Ação Contingencial: Substituição dos materiais ou serviços não conformes, ou até rescisão contratual.

Responsável: Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato

Risco 11: Problemas na capacidade operacional do fornecedor

O fornecedor pode não ter a capacidade operacional para cumprir o contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Analisar a capacidade técnica e operacional do fornecedor antes da contratação.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor ou contratação de outro para garantir o cumprimento do contrato.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 12: Alteração no valor do contrato durante a execução

Alterações nos preços ou valores contratados podem ocorrer, causando desequilíbrio econômico-financeiro.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre reajustes de preços.

Ação Contingencial: Revisão do contrato e, se necessário, aditivos contratuais.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 13: Falta de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas, atrasos ou descumprimento das condições do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Implementar um sistema de monitoramento contínuo, com acompanhamento regular das entregas. Nomear formalmente fiscais do contrato responsáveis por diferentes aspectos da fiscalização (ex.: prazos, qualidade, conformidade documental).

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas de correção, como renegociar ou substituir o fornecedor.

Responsável: Ordenador de Despesas / Fiscal do Contrato

Risco 14: Descontinuidade ou falhas na execução do serviço

O fornecedor pode falhar na continuidade do serviço ou entregar materiais fora das especificações.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas de garantia de qualidade e prazos.

Ação Contingencial: Exigir cumprimento das condições estabelecidas ou buscar outro fornecedor.

Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 15: Rescisão contratual sem justificativa legal

A rescisão sem justificativa legal adequada pode gerar passivos jurídicos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Garantir que todas as causas e consequências da rescisão estejam bem fundamentadas no contrato.

Ação Contingencial: Consultar assessoria jurídica para garantir a rescisão adequada e evitar passivos.

Responsável: Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Maior chance de ocorrer.
- **Média:** Chance moderada de ocorrer.

- **Baixa:** Menor chance de ocorrer.

Impacto:

- **Alto:** Consequências significativas que podem comprometer a execução ou o sucesso do projeto.
- **Médio:** Consequências moderadas que podem ser tratadas com ações corretivas.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente gerenciáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para garantir a minimização dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas ou serviços e prazos de forma constante, para garantir que as condições contratuais sejam cumpridas.
- **Acompanhamento de alterações nas condições contratuais:** Monitorar as condições contratuais durante a execução do contrato, garantindo que o fornecedor esteja apto a atender às necessidades da administração pública.
- **Treinamento e capacitação:** Capacitar a equipe responsável pela contratação e gestão do contrato para que estejam preparadas para identificar e mitigar riscos de forma eficaz, especialmente nas áreas de materiais, equipamentos e serviços.
- **Gestão de prazos e penalidades:** Estabelecer e monitorar rigorosamente os prazos de entrega e as penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- **Acompanhamento contínuo do processo de licitação/contratação direta:** Garantir que o processo de licitação/contratação direta esteja sempre em conformidade com a legislação vigente, acompanhando todas as fases, desde a justificativa até a execução do contrato.
- **Auditorias e verificações externas:** Considerar a realização de auditorias internas ou externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- **Treinamento contínuo das equipes:** Garantir que as equipes responsáveis pela contratação e gestão do contrato estejam constantemente atualizadas sobre as normas legais e procedimentos internos.

CONCLUSÃO

O Mapa de Riscos apresentado tem como objetivo identificar, avaliar e propor soluções para os riscos inerentes ao processo de contratação. A implementação das ações mitigadoras propostas visa garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade do processo, além de assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração Pública.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.